

Além das notícias:

o papel dos jornais no desenvolvimento
dos esportes de combate e artes
marciais na cidade do Rio de Janeiro
(1910-1920)

Beyond the news: the role of
newspapers in the development of
combat sports and martial arts in the
city of Rio de Janeiro (1910-1920)

RIQUELDI STRAUB LISE

Educador Físico pela Universidade Positivo, Mestre
e Doutorando em Educação Física pela Universidade
Federal do Paraná (UFPR)
liseriqueldi@gmail.com

ANDRÉ MENDES CAPRARO

Educador Físico pela Universidade Federal do Paraná
(UFPR), Mestre e Doutor em História pela UFPR e
Professor do Departamento de Educação Física da
Universidade Federal do Paraná (UFPR)
andrecapraro@onda.com.br

RESUMO: A problemática aqui elencada é a seguinte: como os jornais da cidade do Rio de Janeiro cobriram a sociogênese das modalidades de combate nas décadas de 1910-1920? A partir da análise das fontes impressas, concluiu-se que os periódicos, além de noticiar os combates, assumiram a função de organizar e por vezes normatizar tais disputas.

PALAVRAS-CHAVE: Fontes jornalísticas; Luta romana; Jiu-jitsu; Boxe.

ABSTRACT: The issue of this chapter is to answer how the newspapers of the city of Rio de Janeiro covered the sociogenesis of combat modalities in the decades of 1910-1920. From the analysis of the journals, it was concluded that these newspapers assumed the function not only of reporting the combats, but also of organizing and sometimes regulating such matches.

KEYWORDS: Newspaper articles; Wrestling; Jiu-jitsu; Boxing.

Introdução

O objetivo da presente pesquisa é historicizar o processo de estabelecimento e popularização das modalidades de esportes de combate, boxe e luta romana e a arte marcial jiu-jitsu, durante as décadas de 1910 e 1920, na cidade do Rio de Janeiro. Nesse sentido optou-se por destacar um aspecto que foi fundamental para que tais práticas se estabelecessem e se popularizassem: a atuação de alguns periódicos locais neste processo, que, para além da função de noticiar os referidos eventos assumiam as tarefas de ajudar a organizar e a regulamentar as disputas.

Com a finalidade de alcançar o objetivo proposto tomou-se como fontes primárias para este estudo, os periódicos da cidade do Rio de Janeiro¹. A escolha por fontes jornalísticas se deu principalmente pela escassez ou mesmo inexistência de outros tipos de materiais de época, incluindo documentos oficiais, tendo em vista a ausência de instituições formais — federações ou confederações — que sistematizassem as disputas. Além disso, é necessário salientar que os jornais eram os principais meios de comunicação daquele período. A opção pelo recorte cronológico — décadas de 1910 e 1920 — foi motivada por já haver um relativo volume de notícias acerca das lutas de boxe, luta romana e jiu-jitsu.

Não há dúvidas de que as fontes jornalísticas consistem em um importante recurso a quem se propõe trazer à luz eventos passados, no entanto alguns cuidados são necessários para escapar da armadilha de interpretá-las como o passado registrado objetivamente. Conforme apontado por Luca (2011) questões como subjetividades, convicções políticas, interesses comerciais, entre outros, influenciam a maneira como tal notícia será ou não veiculada por determinado periódico. Portanto não se pretende aqui estabelecer uma verdade histórica acerca do estabelecimento e popularização das referidas modalidades na cidade do Rio de Janeiro, mas sim uma representação a partir da perspectiva dos periódicos.

Contextualizando as modalidades

Durante as décadas de 1910 e 1920 houve um aumento significativo de notícias relacionadas aos esportes de combate nos jornais da cidade do Rio de Janeiro. A maioria delas fazia alusão ao boxe, à luta romana e à arte marcial jiu-jitsu. Antes deste período eram raras notas a respeito de

tais modalidades. Sobre o boxe eram veiculadas poucas notícias acerca de algumas disputas acontecidas na França, Inglaterra, Itália ou nos Estados Unidos, países onde esta modalidade já detinha certa popularidade. Outras pequenas notas que eram veiculadas nos jornais cariocas faziam referência a filmes de curta-metragem cuja temática era a “nobre arte”. Tais películas eram apresentadas por meio do cinematógrafo pertencente à Companhia Paschoal Segreto. Sob o ponto de vista organizacional, o boxe já dispunha de uma regulamentação bem delineada: as regras do Marquês de Queensberry. Tal conjunto de normas propiciou a inclusão do boxe como modalidade olímpica já nos Jogos de 1908 em Londres (Inglaterra) (VIEIRA, FREITAS, 2007).

Sobre a luta romana ou luta greco-romana, as primeiras notícias veiculadas nos periódicos cariocas datam do final da última década do século XIX, no entanto essas notas caracterizavam a modalidade como uma das atrações de espetáculos circenses. “Além de outros trabalhos dignos de interesse e aplauso, será exibido o grande ato da luta romana, em que tomarão parte o Hércules da companhia Jorge Henke e o amador Angelo Senra Farina (padeiro)” (O PHAROL, 17 mar. 1892, p. 3). Este excerto refere-se ao anúncio do Grande Circo Lusitano que realizava uma temporada na cidade do Rio de Janeiro.

No ano de 1904, a vinda de uma trupe de lutadores estrangeiros, para uma temporada de apresentações — já com caráter esportivizado — no Teatro Parque Fluminense, obteve relativo destaque em vários periódicos cariocas.

O próximo termo do grande campeonato internacional de lutas romanas está aumentando de um modo descomunal a concorrência ao Parque Fluminense. Ainda ontem não se podia a gente mover na grande plateia e o entusiasmo da concorrência era extraordinário. Por outro lado acentua-se por parte dos campeões o esforço para levantarem a palma da vitória final (A NOTICIA, 9 ago. 1904, p.3).

A luta romana fez parte da primeira Olimpíada moderna, realizada em Atenas, em 1896. Entretanto, tal modalidade não constou nos programas dos Jogos Olímpicos de 1900 e 1904 realizados, respectivamente, em Paris (França) e Saint Louis (Estados Unidos). Este esporte foi reintegrado ao programa olímpico no ano de 1908, em Londres. A modalidade se tornou relativamente popular ao longo do século XIX tendo sido sistematizada e

regulamentada em países da Europa, especialmente na França e Inglaterra, além dos Estados Unidos (VIEIRA, FREITAS 2007). Ao ser incluído como esporte olímpico, já possuía um conjunto de regras razoavelmente bem estabelecido².

Quanto ao jiu-jitsu, considerando as fontes elencadas para esta pesquisa, as primeiras notícias datam do ano de 1908 com a vinda de dois lutadores japoneses, contratados pela marinha brasileira, com a função de ensinar as técnicas de jiu-jitsu para os marinheiros brasileiros (CAIRUS, 2011). “No teatro João Caetano realizou-se á tarde, um *match* de *jiu jitsu*, pelos dois japonezes Sada Myiako e M. Kakiora, que vieram a bordo do Benjamin Constant” (O SECULO, 25 dez. 1908, p. 2). Mais tarde, em 1915, alguns periódicos da cidade do Rio de Janeiro noticiaram uma temporada de apresentações de Mitsuyo Maeda, também conhecido como conde Koma. “O Conde Koma, chefe da ‘troupe’ de ‘jiu-jitsu’ ora entre nós, visitou o Sr. Ministro do Japão, que hontem lhe retribuiu a visita no Theatro Carlos Gomes” (A NOITE, 8 abr. 1915, p.5). No Japão, o jiu-jitsu estava sendo reelaborado por Jigoro Kano, o qual intentava a sistematização de um esporte de combate que reuniria elementos das várias escolas de jiu-jitsu. Posteriormente, no ano de 1925, foi oficializado como judô (JUDOCTJ, [20--]).

As redações dos jornais: muito além das notícias

A divulgação da luta romana, do jiu-jitsu, bem como do boxe dependia muito dos jornalistas e das redações dos periódicos daquele período, tendo em vista que os jornais eram os principais meios de comunicação nas primeiras décadas do século XX. Considerando a singularidade de cada uma das modalidades apresentadas, a participação dos jornais oscilava entre a simples veiculação de anúncios das lutas até, em alguns casos, o protagonismo de organizar e regulamentar algumas disputas.

A luta romana — por já possuir uma regulamentação bem estabelecida somado ao fato de que as trupes desta modalidade, que vieram ao Rio de Janeiro, firmavam contratos com a Companhia Paschoal Segreto — dependia muito menos da disposição organizativa da imprensa escrita carioca (LISE, 2014), embora a divulgação dos combates fosse absolutamente imprescindível tendo em vista o retorno financeiro e a pretensão de popularizar a modalidade.

No Concerto Avenida feriu-se o grande Campeonato Internacional de Lucta Romana. Escusado é dizer que o emocionante sport, que consta aqui, inumeros apreciadores, despertou o mais vivo interesse. A excelente "troupe" era composta de 16 figuras: Paulo Pons, Raul de Rouen, Constantinowich, Petersen, Furny, Massetti, Re Carlo, D'anvers, Constant Le Marin, Grenna Raffaele, Schakmann, Schneider, Gazau, Dierry, Aimable de La Calmette, luctadores e Millo, juiz, contratados todos pela importância de 40.000 francos por mez, fóra as passagens de volta para o velho mundo. Trabalharam de 3 de agosto a 12 de outubro, havendo, portanto, 71 dias de lucta, ou sejam mais de dois mezes (O PAIZ, 17 mar. 1910, p. 7).

Este excerto oferece algumas informações que indicam a singularidade da vinda de praticantes da luta romana ao Brasil. Esta trupe específica chegou ao Rio de Janeiro contratada pela empresa Paschoal Segretto. Nesse sentido, os lutadores teriam as garantias salariais e locais relativamente adequados à prática da luta romana: os teatros da própria empresa (MARTINS, 2004). Outro detalhe faz menção aos valores recebidos pelos integrantes da trupe: 40 mil francos por mês. Se houvesse uma divisão igualitária do valor arrecadado, cada elemento do grupo receberia a quantia de 2,5 mil francos por mês. Somados os dois meses, cada um deles receberia o equivalente a 5 mil francos (algo em torno de 20 mil dólares hoje), entretanto, as fontes não especificam de que forma este dinheiro seria dividido entre os integrantes da equipe.

O sucesso obtido com a vinda de trupes, inicialmente no ano de 1904, possivelmente estimulou a empresa Paschoal Segretto a realizar outras temporadas de luta romana em seus teatros. Tais eventos se repetiram nos anos de 1905, 1906, 1907, 1909, 1910³, 1911, 1913 e 1915. Ou seja, até a metade da década de 1910, foram realizados, no Rio de Janeiro, oito eventos dessa natureza, cada um deles com trupes diferentes daquela primeira e, na maioria deles, houve um relativo sucesso de público (LISE, 2014). A constante visibilidade da luta romana nos jornais da então capital federal propiciou a realização de vários campeonatos com características amadoras cujos participantes eram majoritariamente brasileiros (O PAIZ, 12 Ago. 1912, p.7).

A luta romana era considerada, por grande parte dos periódicos cariocas, como uma modalidade esportiva civilizada na qual o uso da força tendia a não comprometer a integridade física dos praticantes. A regulamentação desse esporte permitia um intenso contato físico entre os lutadores,

porém a proibição dos elementos de percussão favorecia a redução de golpes traumáticos. “Ao passo que a luta romana é limpa, digna, correta, nada tendo de repugnante, pedindo apenas força e destreza” (M. A., 20 jul. 1910, p. 1). Não eram raras as matérias, pautadas em discursos médicos, que incentivavam a prática da luta romana com o objetivo de melhora da saúde e de prevenção de doenças: “Dentre todos os exercícios o que mais fortalece o coração é a luta romana. Não se conhece o caso de um lutador cardíaco ou esclerótico” (EU SEI TUDO, jan. 1918, p. 21). Esta matéria publicada no periódico mensal *Eu Sei Tudo*, alertava aos leitores sobre os benefícios da ingestão diária do chá de sumo de limão e de práticas físicas específicas como forma de prevenção de problemas cardíacos.

Mesmo sendo considerada pela maioria dos jornais como uma modalidade moderna e civilizada, em certas ocasiões, pairava sobre a luta romana a desconfiança de que alguns confrontos fossem previamente combinados. Essas supostas combinações, denunciadas por alguns periódicos, consistiam em uma encenação de atos violentos, com sentido de conferir aos confrontos um público ainda maior. Agressão aos árbitros, golpes de percussão, desrespeito com o público entre outros eram noticiados e criticados pela imprensa carioca.

Num campeonato nas condições do presente há dous aspectos perfeitamente distintos: o sportivo que nos preocupa e ao publico, e o commercial, que diz com os interesses da empresa. Enquanto um e outro podem se conjugar, isto é, enquanto a empresa emprega os meios de aumentar a sua renda sem offender a parte sportiva das lutas, tudo vae bem; no momento porém, em que ella permite os maiores escandalos por parte de um lutador mal educado, para delles se servir como nota de sucesso para futuros encontros, não nos pode encontrar ao seu lado (A NOITE, 21 mar. 1915, p. 5).

Neste trecho é possível notar o desagrado e a reprovação do editorial do jornal *A Noite*, quanto à suposta conduta desonesta da Empresa Paschoal Segreto em relação aos atos de encenação dos contendores. Vale aqui ressaltar que o periódico em questão era um dos importantes apoiadores e divulgadores das disputas da luta romana.

Embora pairassem certas desconfianças com relação a algumas disputas de luta romana, de maneira geral, estes espetáculos levavam aos teatros populares da cidade do Rio de Janeiro um público numeroso: “O

Concerto-Avenida, apesar de espaçoso foi hontem pequeno para conter a massa enorme de espectadores que se acotovelava para assistir as primeiras provas do Grande Campeonato Internacional de Lucta Romana (JORNAL DO BRASIL, 4 Ago. 1909, p. 12).

Conforme já apontado anteriormente, a vinda de Sada Miyako e M. Kakiura ao Brasil foi motivada pelo fato de os mesmos terem sido contratados pela marinha brasileira, sob a função de ensinar as técnicas do jiu-jitsu aos marinheiros brasileiros. O jiu-jitsu era, no início da segunda década do século XX, uma modalidade de luta quase desconhecida no Brasil. O periódico *A Noite*, bem como outros, descrevia o jiu-jitsu da seguinte maneira:

O homem mais fraco, sem grande esforço, domina com os golpes de "jiu-jitsu" o mais forte, o mais musculoso dos seus semelhantes. Basta uma torção dos dedos. A defesa e o ataque são produzidos pela dor. O jogador, tendo noções praticas e precisas para o caso, de anatomia, ataca seus adversários segurando-lhes nas partes do corpo onde um simples aperto produz uma dor violenta. E há também os golpes mortaes (A NOITE, 19 mai. 1915, p.3).

A partir desta nota, pode-se perceber que a veiculação do jiu-jitsu nos jornais estava centrada nas técnicas e no conhecimento, em detrimento da força ou dos atributos físicos. Tal característica seria fundamental, pois como defesa pessoal devia abarcar todos os biotipos, inclusive os menos favorecidos⁴. Nota-se, ainda, um cientificismo nas técnicas do jiu-jitsu. Segundo a nota, tornavam-se necessários conhecimentos práticos e precisos de anatomia humana. De certa forma, tal arte marcial japonesa parecia estar fundamentada na eficiência em detrimento da força física.

A ação dos lutadores japoneses, em especial Miyako, não ficava restrita ao ambiente militar. Com sentido de comprovar a eficácia das técnicas da modalidade em combates reais, Miyako lançava mão do recurso de desafiar para confronto os espectadores presentes em suas apresentações nos teatros populares da cidade do Rio de Janeiro.

À hora determinada, apresentou-se o mestre japonês Sada Miyako, que, como se sabe, desafiava a qualquer pessoa para lutar, prometendo prêmios àquelle que o conseguisse subjugar. Por varias vezes alguns campeões se apresentaram no tablado, e, entretanto, o terrível japonês facilmente os *matava* (O PAIZ, 2 mai. 1909, p. 2).

Em um desses desafios, no ano de 1909, ocorreu a disputa entre os lutadores Francisco Cyríaco da Silva, capoeirista brasileiro, e Sada Miako lutador japonês de jiu-jitsu. O resultado de tal embate repercutiu em diversos periódicos da capital carioca, tais como *O Paiz*, *Gazeta de Noticias*, *Careta* e *Revista da Semana*. O jornal *Gazeta de Noticias*, em uma longa matéria intitulada “Jiu jitsu vencido pela capoeiragem” relata detalhadamente tal disputa, aqui editada:

Todas as noites, lá estava o publico assistindo o interessante “sport” e applaudindo o japonez que, calmo, frio ia derrubando com os seus golpes de surpresa os adversários de todas as nacionalidades que ousavam apresentar-se na arena. Pois hontem foi vencido o profissional de “jiu jitsu” por um negro que não é profissional de capoeiragem. É digno de registro o golpe empregado pelo negro brasileiro para vencer o japonez. Esse golpe ficara para historia. E foi elle, um “rabo de arraia” [...] A plateia, que já conhecia das intenções do negro, que para ali foi a convite de uns moços conhecedores do nosso terrível jogo de capoeiragem, estava anciosa para assistir a luta, quando soube que o profissional não accitava o encontro. Começaram as reclamações que iam degenerando em desordem. Cadeiras foram atiradas, mesas foram tombadas, enquanto os assovios vaiavam. Nisso o panno subiu e appareceu no palco o profissional do “jiu jitsu” que ia lutar com o nosso capoeira. [...] Enfrentaram os dois adversários e apoz dois minutos de anciedade geral, o negro que mantinha o mesmo espaço que o separava do japonez, abaixou-se de repente, firmou-se nas mãos, e rodando os pés no ar, como quem faz uma “pantana” deu tão violento choque no profissional de “jiu jitsu” que o atirou no chão estonteado. [...] Os espectadores em massa trouxeram o vencedor para a rua, e em aclamações andaram com elle pelas redações dos jornais (GAZETA DE NOTICIAS, 2 mai. 1909, p. 6).

Devido à escassez de informações, não se sabe ao certo sob quais regulamentações estas lutas estavam sujeitas e neste caso parece não ter havido uma combinação prévia de regras. Num primeiro momento, pode-se inferir que cada lutador pudesse se utilizar de todos os recursos próprios de sua arte marcial, considerando que a luta teve fim com um golpe típico da capoeira, o “rabo de arraia”, conforme descrito no texto acima. O resultado da luta entre Cyríaco e Sada propiciou nos periódicos cariocas uma série de debates acerca da adoção da capoeira como uma ginástica legitimamente nacional, tendo em vista sua superioridade sobre o jiu-jitsu.

Já no ano de 1914, os periódicos do Rio de Janeiro anunciavam a chegada de uma trupe jiu-jitsu comandada por Conde Koma. Esta trupe faria apresentações das técnicas de jiu-jitsu nos teatros populares da Companhia Paschoal Segreto, além de desafios ao público. Sobre o assunto, os periódicos divulgaram notas acerca da regulamentação destas disputas.

Publicamos abaixo o regulamento da luta de jiu-jitsu, cujo campeonato será brevemente iniciado no Theatro Carlos Gomes, proporcionando aos habitués daquelle estabelecimento de diversões um novo espectáculo. As regras do jiu-jitsu são estas:

- 1 Todo lutador deverá apresentar-se decente, com as unhas das mãos e dos pés perfeitamente cortadas.
 - 2 Deverá usar traje kimono que o Conde Koma lhe facilitará.
 - 3 Não é permitido morder, arranhar, pegar com a cabeça ou com o punho.
 - 4 Quando se fizer uso do pé, nunca se fará com a ponta e sim com a curva.
 - 5 Não se considera vencido o que tenha as espáduas em terra, ainda que tenha caído primeiro.
 - 6 O que se considera vencido, o demonstrará dando três palmadas sobre o acolchoado e sobre o corpo do adversário.
 - 7 O juiz considerará vencido o que por effeito da luta, não se recorde que deve dar três palmadas, ou se o diz de viva voz ou ao perceberem os Srs. jurados em cujo caso dará o juiz por terminada a luta.
 - 8 As lutas se dividirão em *rounds* ou encontros de 5 minutos por 3 de descanso, tendo o juiz de campo, de contar os minutos em voz alta para maior compreensão do publico.
 - 9 Se os lutadores cahirem fóra do tapete sem que nenhum delles tenha avisado o Sr. Juiz deve obriga-los a colocar-se de novo, no centro do acolchoado, em pé, frente a frente.
 - 10 Substituirão em suas obrigações ao Sr. Juiz, os Srs. jurados.
- (GAZETA DE NOTICIAS, 2 abr. 1915, p. 4).

As regras impostas por Koma excluía qualquer elemento estranho às técnicas do jiu-jitsu, tais como os golpes de percussão. Esta regulamentação propiciava nítida vantagem aos lutadores japoneses, que possivelmente já estivessem acostumados a elas. Os resultados de vitórias dos lutadores da trupe de Koma sobre populares repetiam-se sistematicamente a ponto

de atrair a atenção das autoridades policiais da cidade do Rio de Janeiro, que perceberam na arte marcial japonesa uma possibilidade de habilitar seus efetivos com técnicas de defesa e ataque. Tais técnicas objetivavam uma ação eficiente no combate à violência e criminalidade e um aumento da eficácia no sentido de controle social. Desta maneira o jiu-jitsu foi adotado pelas corporações da então capital federal.

Os nossos guardas civis vão aprender o “jiu-jitsu”. (...) A primeira aula, a titulo de experiência foi dada esta tarde a um grupo de guardas civis, com a presença do Dr. Aureliano Leal, chefe de polícia e seus auxiliares. O Conde de Koma, lutador mundial que vem se exibindo há tempos em um dos nossos theatros era o professor. Depois de fazer uma demonstração pratica de como se pôde conduzir um homem preso sem receio de que elle fuja, livrar-se de um individuo que ataque a faca, a páo, a soco, da gravata de um “apache”, o Conde de Koma passou a dar a aula. A impressão causada foi a melhor possível. Os nossos guardas civis vão assim habilitar-se para a defesa pessoal (A NOITE, 19 mai. 1915, p.3).

Tendo em vista a descontinuidade de notícias, elemento típico de fontes jornalísticas, não é possível precisar por quanto tempo a guarda civil da cidade do Rio de Janeiro teve instrução de jiu-jitsu. Porém, alguns jornais da cidade de Manaus anunciavam a chegada da trupe de Conde Koma em dezembro de 1915. Dessa maneira é possível inferir que a guarda civil não teve mais do que sete meses de instrução.

A disputa pelo estabelecimento das regras não ocorria somente entre as disputas promovidas pelos mestres japoneses. Na virada do século XIX para o século XX a regulamentação do boxe já era bastante difundida, principalmente em países onde tal prática era mais popularizada. No entanto, nos locais em que a modalidade era ainda incipiente, em certas ocasiões, as regras não eram integralmente respeitadas. No caso específico do Brasil, é possível notar que alguns itens do regulamento inglês eram negligenciados e algumas regras negociadas entre os envolvidos na disputa. A modo de exemplo, pode-se aqui citar uma disputa ocorrida em 1913:

Foi assignado na redacção do *Jornal do Brasil* o contrato para um grande *match* que se realizará em breves dias entre os profissionaes Joséph Beerens (belga) e Jack Murray (norte americano). O combate será em dez *rounds* de dous minutos no primeiro dia. Caso não seja decidida a

victoria no dia imediato, será jogado um *finish* (até que seja vencido) (REVISTA DA SEMANA, 29 mar. 1913, p. 26).

Tal notícia é um indicativo de que a regulamentação de Queensberry, em determinadas circunstâncias, poderia ser modificada conforme os interesses dos agentes envolvidos na disputa — fossem eles os lutadores ou mesmo os organizadores. Embora as regras oficiais determinassem que os *rounds* tivessem duração de três minutos, na luta acima mencionada estavam previstos *rounds* de dois minutos. Outro aspecto a ser ressaltado na referida citação consta no fato de que as negociações referentes ao contrato da luta se deram na redação do *Jornal do Brasil*. Conforme apontam as fontes, os periódicos tiveram influência fundamental na organização e divulgação dos primeiros eventos de boxe no Brasil. Era de certa maneira comum que um lutador se dirigisse até a sede de algum jornal, ou mesmo enviasse uma carta, na qual divulgaria suas intenções de enfrentar um rival específico ou mesmo a qualquer “boxeur” que se dispusesse ao desafio.

Entretanto, deve-se ressaltar que o estabelecimento de uma regulamentação para alguns confrontos de boxe nem sempre se dava de forma pacífica. Um desses casos refere-se ao confronto entre José Floriano Peixoto Filho⁵ e o belga praticante de boxe Joseph Beerens. Nesta ocasião, mesmo com a mediação de jornalistas vinculados à redação do jornal *A Epoca*, houve um desentendimento entre os oponentes quanto ao regramento que pautaria tal disputa. Beerens desafiou o brasileiro para uma luta de boxe. Floriano imediatamente aceitou o desafio sob a condição de que ambos comparecessem à redação do jornal *A Epoca*, com o objetivo de estabelecer as regras para este combate. Porém, segundo o referido jornal, Beerens não cumpriu com tal compromisso: “Joseph Beerens, porém fez publicar em vários jornais que a luta será segundo o ‘Marqueens Berry [sic]’, que é o regulamento adoptado nos Estados Unidos” (*A EPOCA*, 2 fev. 1913, p. 7). Tal nota esclarece que o interesse do lutador estrangeiro seria em uma luta de boxe segundo o regulamento do Marquês de Queensberry, cujo conjunto de regras norteava a prática do boxe na Europa e nos Estados Unidos. Em resposta, Floriano declarou “[...] é preciso que ele combine commigo as condições e não como elle fez, determinando-me o regulamento [...] pois eu estou ao inteiro dispor d'elle para bater-nos em qualquer sport” (*A EPOCA*, 2 fev. 1913, p. 7). O confronto ficou marcado para o dia 12 de fevereiro de 1913, no *Pavilhão Internacional*, de propriedade da empresa Paschoal Segreto. O relato da luta se deu da seguinte maneira:

Beerens não actuou como esperado no primeiro “round”; mas já no segundo lutou leoninamente, atirando ao solo José Floriano, o qual imediatamente o jogou fora do “rink”. Teve um desfecho imprevisível o terceiro “round”, no qual Beerens e Floriano empenharam-se numa luta de morte, mas que não seria de “box”. É de esperar que no novo encontro, que se realizara nesta noite, o juiz, Mr. Harris, actue com a energia que se faz mister, afim de evitar o que o público assistiu hontem (A EPOCA, 13 fev. 1913, p. 2).

Segundo esta matéria, o confronto não se deu da forma esperada, possivelmente isto tenha ocorrido pelo fato de que as regras não estavam previamente acordadas. Nesse sentido, pode-se pensar que a indefinição de um regulamento foi determinante na ineficiência do árbitro em controlar as ações dos dois lutadores. Ao final da notícia, é possível perceber que a continuação do confronto tal como se deu era indesejada. No dia seguinte, em outra pequena nota, o jornal *A Epoca* publica, a pedido de Joseph Beerens.

Esteve, hontem há noite, em nossa redacção, o campeão belga Joseph Beerens, que nos declarou não poder prosseguir no “match” de “box” inglês com o invencível sportman patricio José Floriano Peixoto Filho, devido a este não querer sujeitar-se as regras do Mark Queensberry, que é o regulamento combinado para o “match” (A EPOCA, 14 fev. 1913, p. 4).

Se por um lado alguns periódicos participavam ativamente no processo de organização de combates de boxe, por outro havia jornais que publicavam veementes críticas a esses tipos de disputas, cujo principal argumento estava calcado nos elevados níveis de violência permitidos. De maneira contrária àqueles que percebiam esta modalidade como uma prática moderna e civilizada, alguns periódicos com características mais conservadoras tratavam o boxe como sendo um retorno à barbárie. “As partidas de boxe constituem realmente o sport mais estúpido e bestial, de que há notícia. De igual bestialidade só a savate, que se pode chamar de o boxe com os pés e com as mãos”(M. A., 20 jul. 1910, p. 1). Apesar do posicionamento crítico de alguns jornais os eventos que envolviam tal modalidade atraíam a atenção de significativa parcela da população carioca que comparecia em grande número aos teatros da empresa Paschoal Segreto, entre outros menos importantes.

Considerações finais

Pode-se dizer com certa convicção que, ao longo das décadas iniciais do século XX, os periódicos da cidade do Rio de Janeiro cumpriram importante função com sentido de divulgar as primeiras tentativas de organização dos esportes de combate. Para além do papel de divulgação, alguns periódicos assumiram a função de promover, organizar, regulamentar, repreender ou incentivar essas práticas.

A análise das fontes indicou alguns tensionamentos nos periódicos acerca das modalidades aqui referidas. A luta romana, embora fosse considerada por grande parte dos jornais como prática de combate civilizada e cavalheiresca, recebeu críticas quanto à conduta imprópria tanto dos lutadores quanto da Empresa Paschoal Segreto, organizadora de tais eventos. O jiu-jitsu era retratado nos jornais como “[...] uma arte científica e o sistema de educação física, moral e intelectual dos japoneses”. Apesar de sua proveniência oriental, ou seja, distante dos padrões de civilidade europeus, tal arte marcial era considerada moderna e civilizada. Além disso, as técnicas do jiu-jitsu foram utilizadas pelas forças policiais da cidade do Rio de Janeiro com a finalidade de combate à violência e à criminalidade. Já o boxe era majoritariamente apontado como uma prática selvagem e bestial.

Por fim vale aqui ressaltar que outros fatores também tiveram influência no processo de estabelecimentos destes esportes de combate. Entre eles pode-se destacar a participação ativa do empresário Paschoal Segreto, também chamado de “Ministro das diversões” do Rio de Janeiro (MARTINS, 2004). Além da participação do José Floriano Peixoto Filho, que derrotou vários lutadores estrangeiros de boxe e luta romana.

Notas

1 *A Época, A Noite, A Notícia, Eu Sei Tudo, Gazeta de Notícias, Jornal do Brasil, O Paiz, O Pharol, O Século, Revista da Semana.* Este amplo levantamento foi possibilitado pela Fundação Biblioteca Nacional, que disponibiliza aos usuários da Hemeroteca Digital Brasileira, portal de periódicos nacionais a consulta ao seu acervo digital de periódicos (BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL, 2017).

2 No Brasil, um resumo do conjunto de regras que nortearia tais disputas foi publicado no jornal *A Noite*, e nele constava: “Os golpes devem ser dados com as mãos abertas e desde a cabeça até a cintura; os adversários poderão cruzar as pernas se estão ajoelhados ou deitados contanto que não estejam em pé; os golpes proibidos são: a) a torção dos dedos; b) a zancadilla; c) cruzamento de pernas estando de pé; d) collar de força; e) braço à americana” (*A Noite*, 22 fev. 1913, p. 4).

3 No ano de 1910, a trupe que se apresentou no Theatro São Pedro era composta exclusivamente de mulheres (REVISTA DA SEMANA, 1 Mai. 1910, p. 18).

4 Nas páginas dos periódicos cariocas era recorrente o discurso de que o fraco poderia vencer o forte utilizando as técnicas do jiu-jitsu (LISE, 2014). Em um período posterior tal discurso tornou-se muito popular por ser sistematicamente utilizado por integrantes da família Gracie com sentido de enfatizar as qualidades da arte marcial, agora reestilizada.

5 Filho do Marechal Floriano Peixoto, além de praticante de boxe, José era exímio lutador de greco-romana, possuía boa técnica no jogo da capoeira, praticava tiro e ginástica acrobática.

Referências bibliográficas

CAIRUS, José. Modernization, nationalism and the elite: the Genesis of Brazilian jiu-jitsu, 1905-1920. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 3, n. 2, pp. 100-121, jul./dez. 2011.

JUDOCTJ. **Mitsuyo Maeda, o Conde Koma** — A história do Jiu-Jitsu — Parte 3, [20--]. Disponível em: <http://www.judoctj.com.br/mitsuyio-maeda-o-conde-koma-a-historia-do-jiu-jitsu-parte-3/>. Acesso em: 30/05/2017.

LAYDNER, Luiz Otávio; TAKAO, Fabio Quio. **Exclusivo:** Maeda ensinava jiu-jitsu no Rio 10 anos antes dos Gracies. 02 de setembro de 2013. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/blogs/mma/posts/2013/09/02/exclusivo-maeda-ensinava-jiu-jitsu-no-rio-10-anos-antes-dos-gracies-509051.asp>. Acesso em: 14/11/2013.

LISE, R. S. **Entre diretos, ceintures avant, chaves de braço e rabos de arraia:** os primórdios dos combates intermodalidades na cidade do Rio de Janeiro (1909-1929). 2014. 149f. Dissertação (mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Educação Física, UFPR, Curitiba, 2014.

LUCA, Tania Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2008, pp. 111-153.

MARTINS, William de Souza Nunes. **Paschoal Segreto:** “Ministro Das Diversões” do Rio de Janeiro (1883-1920). 2004. 171f. Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004.

VIEIRA, Sílvia; FREITAS, Armando. **O que é boxe**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2007.

Fontes primárias

A EPOCA. **“Match” de “box” inglês**. Rio de Janeiro, 13 fev. 1913, p. 2.

_____. **Boxing**. Rio de Janeiro, 14 fev. 1913, p. 4.

_____. **Boxing**. Rio de Janeiro, 2 fev. 1913, p. 7.

A NOITE. **Jiu-Jitsu**. Rio de Janeiro, 8 abr. 1915, p. 5.

_____. **Os guardas civis vão aprender o jiu jitsu**. Rio de Janeiro, 19 mai. 1915, p. 3.

_____. **Sports**. Rio de Janeiro, 21 mar. 1915, p. 5.

_____. **Voltam aos “rinks” do Rio os homens do muque**. Rio de Janeiro, 22 fev. 1913, p. 4.

ANOTICIA. **Campeonato de Lucta Romana**. Rio de Janeiro, 9 ago. 1904, p.3.

BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL. **Hemeroteca Digital**. Disponível em:

<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 30/05/2017.

EU SEITUDO. **O perigo do coração**. Rio de Janeiro, jan. 1918, p. 21.

GAZETA DE NOTÍCIAS. **Jiu jitsu vencido pela capoeira**. Rio de Janeiro, 2 mai. 1909, p. 6.

_____. **Jiu Jitsu**. Rio de Janeiro, 2 abr. 1915, p. 4

JORNAL DO BRASIL. **Luta Romana**. Rio de Janeiro, 4 Ago. 1909, p. 12.

_____. **Luta Romana**. Rio de Janeiro, 4 ago. 1909, p. 12.

M. A. **Em resumo**. Rio de Janeiro, 20 jul. 1910, p. 1.

O PAIZ. **A Empreza Paschoal Segretto**. Rio

de Janeiro, 17 mar. 1910, p. 7.

_____. **Athletismo**. Rio de Janeiro, 12 Ago, 1912, p. 7.

_____. **Os Matches do Internacional**. Rio de Janeiro, 2 mai. 1909, p. 2.

O PHAROL. **Grande Circo Lusitano**. Juiz de Fora, 17 mar. 1892, p. 3.

O SECULO. **Exposição Nacional**. Rio de Janeiro, 25 dez. 1908, p. 2.

REVISTA DA SEMANA. **Sport**. Rio de Janeiro, 29 mar. 1913, p. 26.

_____. **Mulheres atletas em apresentação no Brasil**. Rio de Janeiro, 1 mai. 1910, p. 18.

Recebido em 12/07/2017

Aprovado em 15/10/2017